

**CSHG BRASIL SHOPPING – FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO – FII**  
**CNPJ/MF n.º 08.431.747/0001-06**

**ATAS DAS ASSEMBLÉIAS GERAIS ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA**  
**REALIZADAS EM 02 DE ABRIL DE 2009**

**I - DATA, HORA E LOCAL:** Aos 02 (dois) dias do mês de abril do ano de 2009, às 10:00 horas, na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nº 1.830, 7º andar, Torre IV, Chácara Itaim, CEP 04543-900, Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo.

**II – CONVOCAÇÃO:** Convocação publicada no jornal O Estado de São Paulo, em sua edição de 24 de março de 2009, Caderno Economia, página B13, e encaminhada aos quotistas por carta, conforme disposto no artigo 19, parágrafo segundo da IN CVM nº 472/08 e artigo 48 da IN CVM nº 409/04.

**III – QUORUM:** Presentes quotistas titulares da maioria de quotas emitidas pelo Fundo, conforme registros constantes na Lista de Presença de Quotistas.

**IV – COMPOSIÇÃO DA MESA:** Assumiu a presidência dos trabalhos o Sr. Alexandre Augusto Leite Machado, que convidou a mim, Maria Cecília Carrazedo de Andrade, para secretariar os trabalhos.

**V - ORDEM DO DIA:**

**1. em Assembléia Geral Ordinária:** 1. Aprovação das contas e das demonstrações financeiras do Fundo referentes ao exercício social encerrado em 31/12/2008.

**2. em Assembléia Geral Extraordinária:** 1. Alteração do Regulamento do Fundo a fim de adaptá-lo às disposições contidas na Instrução CVM nº 472/08; 2. Alteração do Regulamento do Fundo; 3. Aprovação da 3ª emissão pública de quotas do Fundo prevista em Regulamento, a ser realizada no Brasil, no mercado secundário na BM&FBOVESPA S.A. - Bolsa de Valores, Mercadorias e Futuros (“BOVESPA”), em regime de melhores esforços, nos termos das Instruções CVM nº 400/03 e nº 472/08, com a conseqüente alteração do Regulamento do Fundo; 4. Consolidação da nova redação do Regulamento do Fundo decorrente das deliberações constantes dos itens 1, 2 e 3 da presente ordem do dia; e 5. Autorização à Instituição Administradora para a prática de todos e quaisquer atos necessários à efetivação das matérias constantes da presente ordem do dia.

**VI - DELIBERAÇÕES:** Foram aprovadas, pelos titulares da maioria das quotas emitidas pelo Fundo, as seguintes matérias:

1. Contas e demonstrações financeiras do Fundo referentes ao exercício social encerrado em 31/12/2008;

2. Alteração do Regulamento do Fundo a fim de adaptá-lo às disposições contidas na Instrução CVM nº 472/08, conforme consolidação da nova redação do Regulamento constante do item 5 das presentes deliberações;

3. Alteração do Regulamento do Fundo, conforme consolidação da nova redação do Regulamento constante do item 5 das presentes deliberações;

4. A 3ª emissão pública de quotas prevista no Regulamento do Fundo, a ser realizada no Brasil, no mercado secundário da BOVESPA, em regime de melhores esforços, nos termos das Instruções CVM nº 400/03 e nº 472/08, observadas as seguintes novas características:

**A. QUANTIDADE DE QUOTAS DA 3ª EMISSÃO:** 100.000 (cem mil) quotas.

**B. PREÇO DE EMISSÃO DAS QUOTAS:** Valor unitário de R\$ 1.313,40 (hum mil, trezentos e treze reais e quarenta centavos), na data da primeira integralização da referida emissão, a ser atualizado diariamente conforme a variação do patrimônio líquido do Fundo. O preço unitário de emissão foi calculado

com base no valor de negociação das quotas no mercado secundário e na expectativa de rentabilidade futura do Fundo e de seus ativos, fundamentada por laudos de avaliação econômico-financeiros dos empreendimentos imobiliários. O preço de emissão é a média ponderada entre o valor de negociação médio dos últimos 120 (cento e vinte) dias (29/09/2008 a 24/03/2009), com peso de 2/3 (dois terços), e entre os valores apurados pelos referidos laudos de avaliação, com peso de 1/3 (um terço). Os laudos foram elaborados por empresas independentes e seguiram os "Critérios de Avaliação e Estudo de Viabilidade" constantes no Anexo I do Regulamento do Fundo.

**C. MONTANTE DA EMISSÃO:** Montante total inicial de R\$ 131.340.000,00 (cento e trinta e um milhões, trezentos e quarenta mil reais). A Oferta não será cancelada caso, até o final do prazo de subscrição, seja subscrita a quantidade mínima correspondente a 5.000 (cinco mil) quotas da Oferta ("Quantidade Mínima de Subscrição"). Caso tenham sido subscritas quotas em quantidade igual ou superior à Quantidade Mínima de Subscrição, mas não correspondentes à totalidade das quotas objeto da Oferta ("Subscrição Parcial"), somente as quotas não subscritas serão canceladas, mantida a Oferta no valor correspondente à efetiva subscrição e integralização das quotas. Caso não seja subscrita a Quantidade Mínima de Subscrição até o final do prazo para subscrição das quotas, a Oferta será cancelada, devendo a instituição financeira responsável pela escrituração das quotas adotar as medidas necessárias com vistas aos seus respectivos cancelamentos, com a conseqüente devolução aos subscritores, na proporção do número de quotas, dos recursos financeiros captados pelo Fundo, incluídos eventuais rendimentos líquidos auferidos pelas aplicações em renda fixa realizadas no período em que os recursos estiveram disponibilizados na instituição financeira responsável pela escrituração, deduzidos ainda os custos incorridos, bem como os tributos incidentes.

**D. FORMA DE INTEGRALIZAÇÃO:** Todas as quotas da 3ª emissão serão integralizadas, à vista, em moeda corrente nacional, sendo a aplicação inicial mínima de 100 (cem) quotas, não sendo admitidas quotas fracionárias. Na forma do Regulamento do Fundo, a integralização das quotas deverá ocorrer no mesmo dia de sua subscrição.

**E. PRAZO PARA SUBSCRIÇÃO:** O prazo máximo para a subscrição da totalidade das quotas da 3ª emissão será de até 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data da concessão, pela CVM, do registro da Oferta, respeitadas eventuais prorrogações concedidas pelo referido órgão, a seu exclusivo critério.

**F. DIREITOS, VANTAGENS E RESTRIÇÕES DAS QUOTAS:** As quotas do Fundo correspondem a frações ideais do patrimônio do Fundo, as quais não serão resgatáveis e possuem a forma escritural e nominativa. Cada quota terá as características que lhe são asseguradas no Regulamento do Fundo.

**G. DIREITO DE PREFERÊNCIA:** Será garantido aos quotistas do Fundo, titulares de quotas na presente data, o direito de preferência na subscrição e integralização das quotas objeto da Oferta, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da data de concessão do registro da Oferta pela CVM.

**H. DESTINAÇÃO DOS RECURSOS:** Os recursos da Oferta permitirão que o Fundo possa adquirir empreendimentos imobiliários que integrarão o seu patrimônio, de acordo com a sua política de investimentos.

**I. REGISTRO DA 3ª EMISSÃO:** A 3ª emissão de quotas será objeto do competente registro junto à Comissão de Valores Mobiliários - CVM.

**J. PROCEDIMENTO DE DISTRIBUIÇÃO:** A distribuição das quotas será feita por meio da Administradora, na qualidade de instituição integrante do sistema de distribuição do mercado de valores mobiliários ("Coordenador Líder"). Poderão ser contratadas outras instituições intermediárias com o fim específico de distribuir, sob o regime de melhores esforços, as quotas objeto da Oferta, por meio da adesão ao contrato de distribuição a ser firmado até a data de obtenção do registro da Oferta pela CVM. Nos termos do contrato de distribuição, o Coordenador deverá assegurar: (i) que o tratamento aos Investidores seja justo e equitativo; (ii) a adequação do investimento ao perfil de risco de seus respectivos clientes; e (iii) que seus representantes de venda recebam previamente exemplar do Prospecto de Oferta Pública. A Administradora divulgará, ampla e imediatamente, todas e quaisquer informações e documentos relativos à 3ª emissão e ao Fundo, de modo a garantir aos quotistas e demais investidores acesso às informações que possam, direta ou indiretamente, influir em suas decisões de subscrever, integralizar, adquirir ou alienar quotas do Fundo. Todos os atos e decisões relacionados ao Fundo e à 3ª emissão estarão disponíveis na

sede da Administradora e nos *websites* da Administradora – [www.cshg.com.br](http://www.cshg.com.br), da CVM – [www.cvm.gov.br](http://www.cvm.gov.br) e da BOVESPA – [www.bovespa.com.br](http://www.bovespa.com.br).

5. Consolidação da nova redação do Regulamento do Fundo, anexo à presente ata, decorrente das deliberações 2, 3 e 4 acima; e

6. Autorização para que a Instituição Administradora pratique todos os atos necessários para a efetivação das matérias constantes da presente ordem do dia, incluindo a 3ª emissão e colocação das referidas quotas, tais como elaborar e divulgar o Prospecto em suas versões preliminar e definitiva; firmar a declaração prevista no artigo 56 da Instrução CVM nº 400/03; firmar o contrato de distribuição das quotas, se for o caso; submeter a Oferta à aprovação da CVM; bem como praticar os atos necessários ao registro da presente ata junto ao Cartório de Registro de Títulos e Documentos da Capital do Estado de São Paulo.

**VII – ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a tratar, o Presidente da Mesa agradeceu a presença de todos e deu por encerrados os trabalhos, suspendendo antes a assembléia para que se lavrasse a presente ata, a qual, depois de lida, discutida e achada conforme, foi aprovada e assinada por todos os quotistas presentes, por mim Secretária e pelo Presidente da Mesa.

  
Alexandre Augusto Leite Machado  
Presidente da Mesa

  
Maria Cecilia Carrazedo de Andrade  
Secretária da Mesa